LEI Nº 2.072- EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), destinados à: R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para pavimentação de ruas, R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para drenagens e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para requalificação, reformas e construção de praças, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da mesma.

Art. 6.º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, se necessário, destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrentes de contratos celebrados em caso de inexistência de dotações orçamentarias para realizar as ações conforme autorizado nesta lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.072 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2072 Sousa
de livro Leis
Jequié, 20 de Dezembro de 2018